

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022-HEI****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.106.178/0001-51, situada na Rua da República, nº 336, Quadra 13, Lote 12, Vila Jardim Vitória, Goiânia/ GO, CEP: 74.865-320, Fone: (62) 3249-3489, neste ato representada por seu sócio Augusto Patrício Alencar Bandeira Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.132.841-07, e-mail: [comercial@brgaap.com](mailto:comercial@brgaap.com), doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços de unificação do banco de dados relativos à prestação de contas do Contrato de Gestão nº 33/2022 – SES/GO e Contrato de Gestão nº 38/2022 – SES/GO, referente ao período de Junho/2022 a Abril/2023, no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro – SIPEF, a ser executado no âmbito do Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos, conforme detalhado abaixo.

QTD	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTDE. HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços para unificar as prestações de contas dos Contratos de Gestão 033/2022 com 038/2022 no SIPEF OS e SIPEF AUDIT.	50	R\$ 195,00	<b>R\$ 9.750,00</b>

1.1. É parte integrante do presente aditivo, independente de transcrição, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as demais obrigações e especificações técnicas necessárias à execução do serviço acima especificado e/ou descritas na proposta comercial.

1.3. O presente aditivo terá vigência de 30 (trinta) dias, com início em 23/05/2023 e término em 22/06/2023, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, ou necessidade da **CONTRATADA**.

1.4. O prazo de entrega do serviço será em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente termo aditivo contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Considerando as etapas e desenvolvimento do trabalho, são obrigações da **CONTRATADA**:

### 2.1. 1ª FASE:

- a) Extrair os dados do SIPEF OS do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO;
- b) Tratar e importar os dados do item “a”, no SIPEF OS junto ao Contrato de Gestão nº 33/2022-SES/GO, executando o cruzamento e análise dos dados, através de interface amigável que possibilite a elaboração dos relatórios exigidos;
- c) Extrair os dados do SIPEF Audit do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO;
- d) Tratar e importar os dados do item “c”, no SIPEF Audit junto ao Contrato de Gestão nº 33/2022-SES/GO;
- e) Realizar cruzamentos e análises, preservando os status de auditorias das prestações de contas anteriores executadas no Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO;
- f) Realizar reuniões de alinhamento junto com as áreas demandadas ou impactadas pelo processo evolutivo;
- g) Validar as atividades com as equipes envolvidas;
- h) Homologar os dados em ambiente do **CONTRATANTE**.

### 2.2. 2ª FASE:

- a) Fornecer o Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Software;
- b) A manutenção do sistema consiste em modificar componente de software após sua entrega com o intuito de corrigir falhas;
- c) O suporte técnico será prestado por meio de acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda, atendimento telefônico ou local, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor especificado na tabela a seguir:

QTD	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR	PERIODICIDADE
01	Proposta de prestação de Serviços para unificar as prestações de contas dos Contratos de Gestão 033/2022 com 038/2022 no SIPEF OS e SIPEF AUDIT.	R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).	Parcela única, a ser paga em até 20 dias após a assinatura do termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

4.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 23 de maio de 2023.

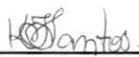
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153  
MAQUEARA:88163695153 Dados: 2023.05.26 11:18:30 -03'00'

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA  
CONTRATANTE**

AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR Assinado de forma digital por AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR:04213284107  
BANDEIRA JUNIOR:04213284107

**BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1)   
Nome: Nai Oline França dos Santos  
CPF: 036.383.301-33

2)   
Nome: Michete Marques  
CPF: 800.640.001-68

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.